



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 647/2013

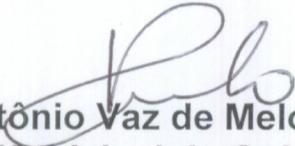
“MODIFICA A QUALIFICAÇÃO PARA INVESTIDURA NOS CARGOS DE PROFESSORES MUNICIPAIS REGENTES DO ENSINO INFANTIL E REGENTES DAS 5 (CINCO) SÉRIES INICIAIS DO ENSINO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo. 1º – Para a investidura no Cargo Público de Professor Municipal Regente do Ensino Infantil e Regentes das 5 (cinco) séries iniciais, exige-se como qualificação curso de nível médio de magistério, ou pedagogia ou normal superior ou licenciatura em curso superior.

Artigo. 2º – Ficam resguardadas as investiduras dos atuais ocupantes dos cargos de Professores Regentes do Ensino Infantil e Regentes das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico.

Artigo. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 22 de novembro de 2013.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema

Publicado em 22/11/13
por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997

Proteção 506
Funcionário(a) Responsável - Matrícula